



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.836/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º 2.743/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 117.023,00, (Cento e dezessete mil e vinte e três reais)**, para cobrir despesas com água, energia elétrica e atualização do código tributário municipal, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	R\$	15000000
PMMA/SEMF	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	117.023,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercício Corrente
total							117.023,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/004	04	122	0006	0	001	4.6.90.71.00.00	R\$	15000000
PMMA/SEMF	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Operações especiais	Amortização e encargos sociais financeiros da dívida contratada interna	Principal da dívida contratual resgatada	117.023,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
total							117.023,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município - OAB/RO 1549